

**LEI Nº 3168 DE 06/02/2001**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS PRIMEIRO E SEGUNDO, DA LEI NUMERO 3.144, DE 1(UM) DE JUNHO DE 2000.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo primeiro da Lei número 3.144, de 1 (um) de junho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do imóvel destinado ao funcionamento do Fórum local, de propriedade do Município de Iturama, ao Estado de Minas Gerais, com a área de 4.080,00m<sup>2</sup> (quatro mil e oitenta metros quadrados), localizado no perímetro urbano, formado pelos Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra 43, comendo as seguintes divisas e confrontações: "Tem início a 52,00 metros do cruzamento da Rua Frutal com a Avenida Rio Grande; daí, vira à esquerda e segue confrontando com parte da mesma Quadra 43, por 75,00 metros; daí vira à direita e segue confrontando com os lotes 6 e 9, por 60,00 metros; daí vira à direita e segue confrontando com a Avenida Campina Verde por 15,00 metros; daí vira à direita e segue confrontando com a área destinada a Atos Cívicos por 7,00 metros; daí vira à esquerda e segue confrontando com a área destinada a Atos Cívicos por 60,00 metros; daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Frutal por 53,00 metros até o ponto inicial", avaliado em 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Art. 2º O artigo segundo da Lei número 3.144, de I (um) de junho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Estado de Minas Gerais, das benfeitorias existentes 110 imóvel descrito no artigo anterior, constantes de um prédio constituído de 24 (vinte e quatro) salas, 7 (sete) áreas de circulação, 8 (oito) banheiros com 12 (doze) instalações sanitárias, salão nobre, sala de audiências; um porão contendo 7 (sete) salas, uma cela com saleta, banheiro com instalação sanitária, perfazendo uma área total de 1.295,36m<sup>2</sup>. (um mil, duzentos e noventa e cinco e trinta e seis metros quadrados), com cobertura de telhas de cimento amianto, forro de laje, paredes de alvenaria, esquadrias de madeira e ferro, piso de cerâmica esmaltada e taco, acabamento médio, avaliado em R\$ 155.443,20 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e

quarenta e três reais e vinte centavos), imóvel este que se encontra registrado flm nome do Município de Iturama, Minas Gerais, Matrícula nº. 7.277, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - As demais disposições contidas na Lei número 3.144, de 1(um) de junho de 2000, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de fevereiro de 2001.  
Prefeito Municipal